



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnaldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 230.122,56 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data de divulgação do Edital: 10/07/2023
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

**Data de abertura: 24/07/2023, às 10:00h (Horário de Brasília),
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866**

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

(X) Sim () Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Telefones para contato: (092) 2129-6779, 3303-5173 e 3303-5265

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 19/07/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 19/07/2023 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitação>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitações 2023>Pregão Eletrônico).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por sua Presidente, em exercício, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2022/000042145-00**, para a **participação exclusiva no Grupo 2 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; do Decreto n.º. 3.555/00; do Decreto n.º. 10.024/19; do Decreto n.º. 7.892/13; da Resolução n.º. 004/2006 do TJAM e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas n.º. 28.182/2008 e n.º 40.674/2019, no que couber; da Lei n.º. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henocho Reis, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 230.122,56 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02126329126280001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339040.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em

19/07/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 19/07/2023, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023>).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Infraestrutura de TIC, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 2129-6779, 3303-5173 e 3303-5265, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO**

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) cédula de identidade;

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que o referido responsável técnico realizou serviços com características

semelhantes às descritas neste Edital e seus Anexos;

c) A empresa proponente deverá apresentar, como qualificação técnica dos profissionais técnicos que executarão o serviço, certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

d) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos da cláusula quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da comunicação da

recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a

contratação, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima terceira da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula

subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Segunda da Minuta de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 28.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Projeto Básico ou Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);

b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

c) Formulário proposta de preços (anexo III);

d) Termo de Referência (Anexo IV);

e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de junho de 2023.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 029/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 29/06/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091891** e o código CRC **3ACA00EA**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnaldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

1.2. O procedimento para a contratação pretendida não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. CATSER: 2658

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) tem buscado nas últimas décadas políticas e estratégias relacionadas à Tecnologia de Informação e Comunicação, mantendo-se alinhado com as políticas nacionais de informatização do Poder Judiciário.

2.2. As políticas aplicadas no segmento de TI têm buscado a modernização nos meios de comunicação de forma a estabelecer um meio eficaz na troca de informações entre o Poder Judiciário e demais órgãos, assim como tornar mais eficiente os meios com o objetivo de permitir maior eficiência na prestação dos serviços da justiça a sociedade.

2.3. Em consonância com as políticas de evolução dos ambientes tradicionais, migrando-os para tecnologias digitais, surge a necessidade de manter e preservar os equipamentos de Informática, que servem como plataforma de infraestrutura para o ambiente, maximizando e otimizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas pelo desgaste do equipamento e seus componentes.

2.4. Esta contratação visa manter e preservar os equipamentos de Informática, maximizando e otimizando a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas no fornecimento de energia elétrica comercial, visando à fluência das atividades realizadas pelos equipamentos envolvidos e evitando que uma falha de um equipamento possa causar a indisponibilidade dos sistemas ou até mesmo a perda irrecuperável dos dados.

2.5. Em Janeiro de 2015 foi realizada a adesão à Ata Externa de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 027/2013 – Comando do Exército. Através desta adesão foram adquiridos os componentes do Sistema de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), conforme Processo Administrativo 2014/027968 e Nota de Empenho 2015NE00087, para atender a demanda dos circuitos elétricos que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnaldo Peres.

2.6. Atualmente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no UPS é abrangido pelo Contrato Administrativo nº 031/2018-FUNJEAM, cuja vigência expirará em 05/08/2023, sem possibilidade de prorrogação.

2.7. Contudo, o contrato citado em 1.6 não abrange o UPS do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

2.8. Portanto, faz-se necessário contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender aos UPSes instalados no Datacenteres Principal e Backup.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A legislação aplicável especificamente ao objeto licitado, além das que regem o processo licitatório e que já foram identificadas no Estudo Técnico Preliminar - a saber: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução nº 25/2019 do TJAM - consiste em:

3.1.1. Norma Técnica IEC 62040-1;

3.1.2. Norma Técnica IEC 62040-2;

3.1.3. ABNT NBR 5410.

3.1.4. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

4. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

4.1. Para efeitos desta contratação, são adotadas as seguintes definições:

4.1.1. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

4.1.2. CONTRATADA: Empresa contratada para a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;

4.1.3. UPS: Sistema de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*);

4.1.4. Datacenter Principal: Sala localizada no primeiro andar do Edifício Arnaldo Peres, na qual se encontram instaladas as máquinas que abrigam o ambiente principal de processamento de dados do TJAM;

4.1.5. Datacenter Backup: Sala localizada no andar térreo do Fórum Henoch Reis, na qual se encontram

instaladas as máquinas que abrigam o ambiente de backup de dados do TJAM;

4.1.6. Sala de Nobreak: Sala localizada no subsolo do Edifício Arnaldo Peres, na qual se encontram instalados todos os componentes do UPS que alimenta o Datacenter Principal;

4.1.7. Técnico qualificado: Trabalhador que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;

4.1.8. Técnico habilitado: Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;

4.1.9. Técnico capacitado: Trabalhador que receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado e, ainda, trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os UPSes instalados no Datacenteres Principal e Backup são diferentes entre si, de modo que se faz mais conveniente especificá-los separadamente em lotes, conforme as tabelas abaixo:

LOTE 1				
DATACENTER PRINCIPAL				
Item	Descrição	Métrica	Unidade	Qtd
1	Serviço de Manutenção em Banco de Potência: Modelo: 80 KVA; Tipo de Módulo de Potência: PM7; Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA; Quantidade de PM7: 12; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%; Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%; Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz; Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	Serviço	Unidades	2
2	Serviço de Manutenção em Banco de Bateria: Número de Strings: 8; Número de Módulos de Baterias em série por String: 3; Número de Baterias por Módulo: 7; Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;	Serviço	Unidades	2
3	Serviço de Manutenção em Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 120 KVA;	Serviço	Unidades	2

LOTE 2				
DATACENTER BACKUP				
Item	Descrição	Métrica	Unidade	Qtd
4	Serviço de Manutenção em Nobreak: Modelo: RIELLO UPS 20 A0; Potência Nominal: 20 KVA; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V; Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V; Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz; Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	Serviço	Unidades	2
5	Serviço de Manutenção em Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;	Serviço	Unidades	2

5.2. Condições para a execução dos serviços:

5.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.2.2. O atendimento deverá ser realizado a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7.

5.2.3. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro deste período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado neste primeiro momento.

5.2.4. Os técnicos da contratada devem ter pleno conhecimento do conteúdo do manual do fabricante dos UPSes.

5.2.5. Os técnicos da contratada devem ter pleno conhecimento das padronizações de referência das Normas Técnicas IEC 62040-1 e 62040-2.

5.2.6. Os técnicos da contratada devem ter conhecimento de que o eletrolítico pode causar danos irreparáveis a pele, membranas mucosas e olhos, além de ser tóxico caso inalado ou ingerido.

5.2.7. Os técnicos da contratada não poderão fazer instalação e/ou manutenção no sistema utilizando:

roupas com mangas folgadas ou laços, cintos, braceletes e qualquer outro tipo de adereço metálico.

5.2.8. Os técnicos da contratada somente serão autorizados a trabalhar no sistema caso estejam utilizando os seguintes equipamentos de proteção individual: calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica, luvas para proteção das mãos contra choques elétricos e óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.

5.2.9. Vedada a utilização de óleos ou produtos químicos para limpeza, haja vista que estes podem resultar em um processo de corrosão das partes dos componentes do sistema.

5.2.10. A manutenção preventiva, conforme cronograma agendado, deve garantir a conservação dos equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações, limpeza interna, troca de peças, bem como verificar o nível de carga das baterias internas dos No-Break's, com troca das mesmas ou não, dependendo do estado das baterias.

5.2.11. Os técnicos devem atentar sempre para a polarização das conexões DC.

5.2.12. A troca de baterias é um trabalho para técnico habilitado.

5.2.13. A manutenção corretiva será realizada mediante a chamada efetuada pela contratante, durante 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, nos locais de instalação dos sistemas, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, compreendendo a execução dos serviços necessários e a substituição dos componentes que apresentarem defeitos.

5.2.14. Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

5.2.15. No caso de troca a quente de algum módulo de potência (hot-swap), os demais módulos gerenciados pela mesma unidade de controle deverão ser desligados. Importante atentar para que, neste tipo de troca, a capacidade de fornecimento de potência na saída do sistema ainda seja suficiente para alimentar as cargas.

5.3. Os serviços de suporte devem incluir suporte gerenciado aos equipamentos que compõe a solução de tecnologia de informação em uso pelo CONTRATANTE e que estão sob objeto de contratação, incluindo:

5.3.1. Central de Atendimento ao cliente para abertura de chamados.

5.3.2. Endereço de e-mail para comunicação durante o tempo de vida do chamado (abertura até solução do problema).

5.3.3. Serviço de manutenção de equipamentos "on site", ou seja, no local de instalação dos equipamentos, localizados na cidade de Manaus-AM.

5.3.4. Substituição e reparo de peças e quaisquer componentes que apresentarem defeito e causarem a indisponibilidade dos equipamentos ou serviços executados na infraestrutura dos equipamentos objeto deste termo de referência.

5.4. Deverá ser disponibilizado, para gerenciamento dos serviços contratados, um profissional com conhecimentos e perfil de Gerente de Projeto, com o objetivo de estabelecer um canal de comunicação com a CONTRATANTE, para as seguintes atividades:

5.4.1. O Gerente de projetos da CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que a CONTRATANTE possa ter em relação aos processos para solicitação dos serviços contratados;

5.4.2. Medir, monitorar e avaliar o progresso dos serviços contratados, buscando sempre melhorias na qualidade e resolvendo quaisquer problemas relativos aos serviços objeto deste termo de referência;

5.4.3. Trabalhar em conjunto com a CONTRATANTE para resolver desvios com relação ao serviço prestado que esteja gerando dúvida quanto ao serviço contratado;

5.4.4. Coordenar e gerenciar as atividades técnicas da equipe designada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

5.4.5. Conduzir reuniões regulares de acompanhamento durante período de vigência do contrato;

5.4.6. Preparar os Relatórios de Acompanhamento.

5.5. Os serviços deverão ser compostos de macroatividades, conforme segue:

5.5.1. Gerenciamento do Projeto;

5.5.2. Gerenciamento do período de transição entre fase inicial de atendimento e fase de continuidade de atendimento, que abrange a abertura, registro e acompanhamento dos chamados abertos na solicitação do serviço.

5.5.3. Gerência de Atendimento dos serviços objeto deste termo de referência.

5.6. A CONTRATADA deverá executar serviços de Suporte Técnico para equipamentos especificados neste termo de referência, contemplando, nos reparos, o fornecimento de peças, mão de obra e procedimentos de reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos produtos a sua condição inicial e normal de uso.

5.7. A cobertura de atendimento técnico na modalidade *on-site* deverá ocorrer conforme descrito abaixo:

Modalidade	Dias da Semana	Horário de Atendimento
7 X 24	De Segunda a Segunda-Feira	Das 7:00 às 7:00 horas

5.8. A cada manutenção preventiva e/ou corretiva, os técnicos da CONTRATADA deverão verificar e tomar as devidas providências quanto a:

5.8.1. Os alarmes, tanto visuais quanto sonoros;

5.8.2. A lista de eventos armazenados;

5.8.3. A condição e integridade das instalações elétricas do sistema e a ele interligadas;

5.8.4. O funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;

5.8.5. A condição das baterias;

5.8.6. As características comportamentais da carga alimentada pelo sistema;

5.9. A seguir, são especificados os materiais e serviços que serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva do objeto desta contratação:

- 5.9.1. Substituição, em caso de defeito, das baterias dos bancos de bateria
- 5.9.2. Serviços de limpeza e ajuste das conexões para cada componente do sistema mensalmente
- 5.9.3. Monitoração contínua das condições das baterias e do funcionamento dos componentes, assim como medições necessárias para manter a performance dos componentes, ambos mensalmente
- 5.9.4. Calibração interna dos parâmetros funcionais das baterias, obrigatória a cada troca de baterias
- 5.9.5. Parcialmente, substituição dos ventiladores no caso de defeito diagnosticado no momento da manutenção preventiva/corretiva
- 5.9.6. Substituição de placas, peças, conectores, fusíveis e demais componentes originais do fabricante dos componentes, caso seja diagnosticado algum problema durante a execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva
- 5.9.7. Limpeza das chapas explicativas e de advertência para mantê-las sempre conservadas e legíveis
- 5.10. A CONTRATADA deverá executar serviços de verificação das instalações, configurações, atualizações e condições de uso dos equipamentos do sistema objeto deste termo de referência.
- 5.11. Durante a verificação das condições de operabilidade dos equipamentos do sistema, os especialistas técnicos da CONTRATADA deverão realizar as seguintes atividades:
 - 5.11.1. Avaliar se os equipamentos estão instalados em condições adequadas de operação.
 - 5.11.2. Verificar se os cabos para conexão com outros dispositivos estão corretamente instalados.
 - 5.11.3. Verificar a versão instalada do Firmware e/ou Device Drivers, analisando a necessidade de atualização. Neste caso será disponibilizado para o CONTRATANTE um relatório com os itens a serem atualizados e possíveis impactos. Após a aprovação do CONTRATANTE será realizado o agendamento da atividade.
 - 5.11.4. Realizar a atualização do Firmware e/ou Device Drivers, após aprovação e agendamento com o CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação de execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá esclarecer os processos de abertura e gerenciamento dos chamados abertos para requisição do suporte técnico gerenciado, o que inclui o gerenciamento de situações críticas até a completa resolução do chamado, incluindo a escalada dos problemas com informação pertinente para o nível gerencial da CONTRATADA e do CONTRATANTE, com atualizações das informações relativas ao atendimento e andamento da solução. A atualização do chamado nos sistemas de controle estará condicionada ao término de cada atividade executada pelo(s) técnico(s).
- 7.2. A CONTRATADA deverá designar um colaborador identificado como "Ponto de Contato do Cliente" ou "gestor técnico do contrato", para quem serão enviadas todas as comunicações relativas aos serviços, e que terá autoridade para atuar em nome do CONTRATANTE em todos os assuntos relacionados aos serviços executados. O Ponto de Contato do Cliente irá:
 - 7.2.1. Participar em reunião inicial do projeto, onde serão explicados os processos para solicitação e acompanhamento da execução dos serviços previstos neste instrumento.
 - 7.2.2. Servir como ponto de comunicação entre o Gerente de Projeto da CONTRATADA e todos os demais departamentos, organizações, áreas e gerências locais do CONTRATANTE onde serão realizados os serviços que estão cobertos por este instrumento.
 - 7.2.3. Coordenar, gerenciar e ser responsável pelas atividades da equipe do CONTRATANTE, que se fizerem necessárias na interação com a equipe de técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços descritos neste instrumento.
 - 7.2.4. Comunicar ao Gerente de Projeto da CONTRATADA quaisquer mudanças ocorridas no ambiente do CONTRATANTE que possam afetar a prestação dos Serviços pela CONTRATADA.
 - 7.2.5. Coordenar a resolução de problemas levantados pelo Gerente de Projeto da CONTRATADA e, se necessário, escalar estes problemas dentro da organização quando forem de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 7.2.6. Participar ou delegar a um responsável a participação em reuniões de acompanhamento do projeto com os membros da equipe de serviços da CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA deverá atualizar em tempo real os chamados de suporte técnico abertos, no que tange ao status do andamento da solução.
- 7.4. O CONTRATANTE deverá executar o seguinte procedimento para obter os serviços de manutenção para os equipamentos que apresentarem problemas:
 - 7.4.1. Ligar para o telefone a ser informado no ato da assinatura do Contrato, para abertura do chamado técnico;
 - 7.4.2. Informar à central de atendimento as características do equipamento, conforme segue:
 - 7.4.2.1. Tipo do Equipamento
 - 7.4.2.2. Modelo do Equipamento
 - 7.4.2.3. Localização do Equipamento
 - 7.4.2.4. Nome da Pessoa de Contato
 - 7.4.2.5. Telefone da Pessoa de Contato
 - 7.4.2.6. Descrição do defeito
- 7.5. Quando caracterizada a necessidade de um atendimento no local, a CONTRATADA enviará um técnico para que o equipamento seja reparado.
- 7.6. TEMPOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO – SLA
 - 7.6.1. Com o objetivo de garantir o gerenciamento dos tempos de atendimento e tempo de solução para os

elementos de previstos neste descritivo e aplicáveis sobre os equipamentos e serviços a software, os serviços técnicos na modalidade on site, estarão disponíveis conforme a tabela seguinte, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE:

Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Nível de Serviço (SLA)
2 horas	6 horas	95%

7.6.2. O tempo de atendimento (RT) é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência.

7.6.3. O tempo de solução (ST) é o tempo decorrido entre a chegada do técnico ao local onde se encontra instalado o equipamento e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal. Este tempo somente será contado após o CONTRATANTE liberar o equipamento para manutenção.

7.6.4. Os níveis de serviço não se aplicam à situações que fujam ao controle da CONTRATADA, tais como provocados por intempéries da natureza, queda de energia, serviços sob responsabilidade de terceiros com os quais o CONTRATANTE mantém contrato, inadequação do ambiente (umidade, correntes eletromagnéticas, temperatura) ou necessidades de recursos ou insumos cuja responsabilidade de provisão seja do CONTRATANTE.

7.6.5. O Tempo de Solução é aplicável para situações que envolvam defeitos de hardware que levem a uma situação de equipamento inoperante e/ou onde exista a necessidade de troca de peça(s) nos equipamentos do sistema.

7.6.6. O Tempo de solução não se aplica a situações que envolvam problemas cuja causa e/ou origem esteja relacionada com problemas de software ou performance.

7.6.7. O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as informações de inventário que serão requeridas pela CONTRATADA ou deixar que a mesma ou algum de seus parceiros possa validar as informações das Máquinas.

7.6.8. A CONTRATADA deverá garantir SLA de 95% para solução dos chamados dentro do objetivo de SLA no horário de cobertura, dentro da região metropolitana de Manaus.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo dos serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (Secop), conforme o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (QNT)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (CUM)	CUSTO MENSAL (CM = QNT X CUM)	CUSTO ANUAL (CA = 12 X CM)
1	1	Banco de Potência: Modelo: 80 KVA; Tipo de Módulo de Potência: PM7; Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA; Quantidade de PM7: 12; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%; Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%; Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz; Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	2			
	2	Banco de Bateria: Número de Strings: 8; Número de Módulos de Baterias em série por String: 3; Número de Baterias por Módulo: 7; Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;	2			
		Autotransformador: Tensões Nominais:				

	3	220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 120 KVA;	2			
2	4	Nobreak: Modelo: RIELLO UPS 20 A0; Potência Nominal: 20 KVA; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V; Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V; Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz; Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	2			
	5	Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;	2			
CUSTO ANUAL TOTAL						

8.2. O critério de julgamento para escolha da melhor proposta será o de menor preço global.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

10.1. O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar um local seguro para o recebimento e armazenamento de peças, se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado no chamado técnico. Este item poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pelo CONTRATANTE visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à CONTRATADA.

11.2. Assegurar livre acesso às instalações, onde os equipamentos estejam instalados e onde os serviços devem ser prestados, para os técnicos e profissionais designados pela CONTRATADA, durante os horários previamente acordados para a prestação dos serviços.

11.3. Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para os profissionais da CONTRATADA executarem suas atividades.

11.4. Garantir que instalações físicas, elétricas e cabeamentos de rede estejam funcionando de acordo com as ABNT NBR 5410 e com as especificações dos equipamentos requeridas para o correto funcionamento do equipamento e informadas no manual de instalação do produto.

11.5. Fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto da prestação do serviço;

11.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este atestar todas as ocorrências, relacionadas com a execução do serviço, registradas pela CONTRATADA na forma de relatório técnico.

11.7. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao cronograma de revisões periódicas.

11.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao conteúdo/formato dos relatórios.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar serviços técnicos habilitados (a serem executados por técnicos habilitados e sob as

condições descritas no item 5 deste Termo de Referência) nos equipamentos que estão em uso normal e que apresentam defeitos;

12.2. Fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro desse período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado nesse primeiro momento, a partir da assinatura do contrato e em até 30 (trinta) dias.

12.3. Fornecer peças originais necessárias à resolução do defeito dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

12.4. Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, evitando, com isso, possíveis futuros reparos emergenciais;

12.5. Manter a estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o CONTRATANTE e solucionar os chamados;

12.6. Manter a sala do sistema limpa, livre de poeiras que possam afetar o bom funcionamento do sistema de refrigeração;

12.7. Manter os equipamentos em condições de funcionamento, através das manutenções preventivas e corretivas, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a CONTRATANTE;

12.8. Realizar manutenções preventivas regulares e obrigatórias mensalmente, com cronograma de manutenções a ser combinado previamente com a CONTRATANTE;

12.9. Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que a CONTRATADA entender imprescindível;

12.10. Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e baseado em indícios de possível mau funcionamento como: alarmes em display, LEDs com indicativo de anormalidade e aparente mau funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;

12.11. Realizar manutenções corretivas sempre que a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE detectarem inoperância no funcionamento ou baixa performance do sistema;

12.12. Garantir o profissional técnico habilitado e com conhecimento para realizar as atividades deste elemento de serviços.

12.13. Preparar e apresentar relatórios contendo dados sobre os serviços de manutenção preventiva, assim como data, hora, tipo de serviço, nome do operador e qualquer outra informação útil.

12.14. Garantir a pontualidade durante a execução dos serviços agendados.

12.15. Prover ao técnico todas as ferramentas necessárias para realizar suas atividades.

12.16. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados;

12.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;

12.18. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;

12.19. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

12.20. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.21. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.22. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.23. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.24. Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.25. Assegurar que o descarte das baterias substituídas ocorra em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela [LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Não será necessária a garantia contratual.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar:

15.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa;

15.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Edital e seus Anexos;

15.1.3. A empresa proponente deverá apresentar, como qualificação técnica dos profissionais técnicos que executarão o serviço, certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, no horário local, devendo o agendamento ser efetuado de acordo com a unidade a ser visitada, conforme quadro abaixo:

Unidade	Setor	Contato para Agendamento
Tribunal Arnaldo Pères	Divisão de Infraestrutura de TIC	(92) 2129-6779
Fórum Henocho Reis	Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura	(92) 3303-5173 / (92) 3303-5265

16.2. Os ANEXOS I e II possuem, respectivamente, o MODELO DO TERMO DE VISTORIA e o MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

17. LOCAL OU PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados nas unidades do TJAM em Manaus, conforme o quadro referencial de localização abaixo:

Unidade	Endereço
Tribunal Arnaldo Pères	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.
Fórum Henocho Reis	Rua Paraíba, s/n - Adrianópolis - Aleixo CEP: 69.061-970

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, mensalmente, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que deverá ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com autoridade para exercer em nome do TJAM toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

19.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

19.3 A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela SETIC, da correspondente Ordem de Serviço.

19.4 Cabe à Fiscalização, entre outras atribuições:

19.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

19.4.2 Ordenar a Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.

19.5 A ação da fiscalização exercida pelo TJAM não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;

19.6 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

19.7 O fiscal poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

19.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

19.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n e 8.666, de 1993.

19.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

19.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de

conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n e 8.666, de 1993.

Manaus, data registrada no sistema.

Diogo Mendonça de Sousa

Diretor da Divisão de Infraestrutura de
TIC

SETIC/DVITIC



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 24/05/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050140** e o código CRC **42D17F9F**.



MAPA DE PREÇOS

LOTE 1												
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
					EMPRESA	PREÇO						
1	Banco de Potência: Modelo: 80 KVA; Tipo de Módulo de Potência: PM7; Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA; Quantidade de PM7: 12; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%; Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%; Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz; Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;	UN	2	12	FORNECEDOR 1	R\$ 14.142,00	R\$ 7.307,69	R\$ 5.926,77	R\$ 1.380,92	R\$ 13.234,46	R\$ 3.890,53	R\$ 93.372,72
					FORNECEDOR 3	R\$ 3.581,06						
					FORNECEDOR 2	R\$ 4.200,00						
2	Banco de Bateria: Número de Strings: 8; Número de Módulos de Baterias em série por String: 3; Número de Baterias por Módulo: 7; Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;	UN	2	12	FORNECEDOR 1	R\$ 2.300,00	R\$ 3.627,11	R\$ 1.149,38	R\$ 2.477,73	R\$ 4.776,49	R\$ 3.288,72	R\$ 78.929,28
					FORNECEDOR 3	R\$ 4.277,44						
					FORNECEDOR 2	R\$ 4.303,88						
3	Autotransformador: Tensões Nominais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 120 KVA;	UN	2	12	FORNECEDOR 1	R\$ 143,00	R\$ 841,46	R\$ 730,36	R\$ 111,10	R\$ 1.571,82	R\$ 462,19	R\$ 11.092,56
					FORNECEDOR 3	R\$ 781,37						
					FORNECEDOR 2	R\$ 1.600,00						
TOTAL DO LOTE											R\$ 183.394,56	

LOTE 2												
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
					EMPRESA	PREÇO						
4	Nobreak: Modelo: RIELLO UPS 20 A0; Potência Nominal: 20 KVA; Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A; Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A; Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V; Tensão de Saída	UN	2	12	FORNECEDOR 1	R\$ 2.410,00	R\$ 1.730,00	R\$ 961,67	R\$ 768,33	R\$ 2.691,67	R\$ 1.730,00	R\$ 41.520,00
					FORNECEDOR 2	R\$ 2.410,00						

	(Fase a Fase): 380/400/415 V; Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz; Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz; Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro; Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;				FORNECEDOR 2	R\$ 1.050,00	1.750,00	901,07				41.520,00
5	Autotransformador: Tensões Nominiais: 220 V / 380 V; Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;	UN	2	12	FORNECEDOR 1	R\$ 84,00						
					FORNECEDOR 2	R\$ 350,00	R\$ 217,00	R\$ 188,09	R\$ 28,91	R\$ 405,09	R\$ 217,00	R\$ 5.208,00

TOTAL DO LOTE R\$ **46.728,00**

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ **230.122,56**

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.
FORNECEDOR 1: PROINFO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.525.303/0001-40
FORNECEDOR 2: VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA CNPJ: 08144338000129
FORNECEDOR 3: CT 31/2018

Manaus, data registrada no sistema.
Cotado por
ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Assistente Judiciário

TATIANA PAZ DE ALMEIDA
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 26/05/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 26/05/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052101** e o código CRC **EB3259DD**.

MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, S/nº - Bairro Novo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000042145-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de alimentação ininterrupta do CONTRATANTE**, que alimentam os equipamentos do **Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres**, e do **Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis**, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a plena execução do objeto contratual, consoante disposições do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0 ___/20___-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ___/___/20___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0 ___/20___-colic/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente instrumento será fornecido sob a forma de execução indireta, mediante regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Os requisitos, descrições, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação, bem como a descrição de seu escopo, são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

5.4. O fornecimento dos serviços e materiais que compõem o objeto será feito de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato, quando no momento das manutenções preventiva e/ou corretiva, ficar evidenciada a necessidade da troca destes, de forma a restabelecer os equipamentos a sua condição normal de uso.

5.5. Os serviços de manutenções preventivas regulares e obrigatórias serão realizados conforme disposições do Termo de Referência e cronograma previamente agendado entre as partes, em contrapartida, os serviços de manutenção corretiva serão realizados de acordo com a demanda, mediante solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**.

5.6. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados nas unidades do **CONTRATANTE** em Manaus, conforme referencial de localização abaixo:

- a) **Edifício Desembargador Arnoldo Peres**, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM;
- b) **Fórum Henocho Reis**, situado na Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis – Aleixo, Manaus/AM.

6.2. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre os trabalhos, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e **sem ônus** para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, colocar à disposição do **CONTRATANTE** técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, prestando atendimento a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7, conforme disposto no Termo de Referência e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários diversos do disposto nos itens anteriores, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionando todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste ajuste, completo e livre acesso aos locais de execução, lhes possibilitando executá-los e procederem com as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente;

c) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimentos técnicos, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e prazos pactuados;

f) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas, bem como qualquer ocorrência considerada irregular, insatisfações ou imperfeições observadas na prestação dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização;

h) Disponibilizar um local seguro para o recebimento e armazenamento de peças, se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado no chamado técnico. Este item poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pelo **CONTRATANTE** visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à **CONTRATADA**;

i) Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para os profissionais da **CONTRATADA** executarem suas atividades;

j) Garantir que instalações físicas, elétricas e cabeamentos de rede estejam funcionando de acordo com as ABNT NBR 5410 e com as especificações dos equipamentos requeridas para o correto

funcionamento do equipamento e informadas no manual de instalação do produto.

k) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao cronograma de revisões periódicas;

l) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao conteúdo/formato dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados;
- b) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, em estrita conformidade com as solicitações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- c) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- e) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- f) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo:**
 - f.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - f.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - f.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
 - f.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- h) Orientar seus empregados/colaboradores que estes ficarão sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- m) Apresentar, quando da assinatura deste contrato, documento gerado pelo respectivo fabricante

comprovando o cumprimento de todos os requisitos de garantia e suporte especificados no Termo de Referência, inclusive a descrição dos produtos propostos;

- n) Executar os serviços de suporte técnico para os equipamentos especificados neste Instrumento e no Termo de Referência, contemplando, nos reparos, o fornecimento de peças, mão de obra e procedimentos de reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos produtos a sua condição ideal e normal de uso;
- o) Fornecer peças originais necessárias à resolução do defeito dos equipamentos objeto deste Pacto;
- p) Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, no intuito de evitar possíveis futuros reparos emergenciais;
- q) Manter estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o **CONTRATANTE** e solucionar os chamados, conforme expresso no Termo de Referência;
- r) Manter a sala do sistema limpa e livre de qualquer tipo de resíduos que possam afetar o bom funcionamento do sistema de refrigeração;
- s) Manter os equipamentos em condições de funcionamento através das manutenções preventivas e corretivas, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com o **CONTRATANTE**;
- t) Realizar manutenções preventivas regulares e obrigatórias mensalmente, consoante cronograma de manutenções a ser combinado previamente com o **CONTRATANTE**;
- u) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que a **CONTRATADA** entender imprescindível;
- v) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** e baseado em indícios de possível mau funcionamento como: alarmes em display, LEDs com indicativo de anormalidade e aparente mau funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;
- w) Realizar manutenções corretivas sempre que a **CONTRATADA** e/ou a **CONTRATANTE** detectarem inoperância no funcionamento ou baixa performance do sistema;
- x) Gerar relatório técnico de toda e qualquer manutenção no sistema, informando sobre os serviços técnicos realizados, assim como os resultados obtidos e demais informações como data, hora, tipo de serviço, nome do operado e qualquer outra informação útil;
- y) Executar serviços técnicos habilitados (a serem executados por técnicos habilitados e sob as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência) nos equipamentos que estão em uso normal e que apresentam defeitos;
- z) Fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro desse período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado nesse primeiro momento, a partir da assinatura do contrato e em até 30 (trinta) dias.
- aa) Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, evitando, com isso, possíveis futuros reparos emergenciais;
- ab) Manter a estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o **CONTRATANTE** e solucionar os chamados;
- ac) Garantir o profissional técnico habilitado e com conhecimento para realizar as atividades deste elemento de serviços.
- ad) Preparar e apresentar relatórios contendo dados sobre os serviços de manutenção preventiva, assim como data, hora, tipo de serviço, nome do operador e qualquer outra informação útil.
- ae) Garantir a pontualidade durante a execução dos serviços agendados.
- af) Prover ao técnico todas as ferramentas necessárias para realizar suas atividades.
- ag) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;
- ah) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;
- ai) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de

acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- aj) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- ak) Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- al) Assegurar que o descarte das baterias substituídas ocorra em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.
- am) **Observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula.**

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

LOTE 01				Datacenter Principal		
Item	Equipamentos	Qtd	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Unid. (mês)	Valor total anual (R\$)
01	Banco de Potencia	02				
02	Banco de Bateria	02				
03	Autotransformador	02				
TOTAL GERAL ANUAL						

LOTE 02				Datacenter Backup		
Item	Equipamentos	Qtd	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Unid. (mês)	Valor total anual (R\$)
04	Nobreak	02				
05	Autotransformador	02				
TOTAL GERAL ANUAL						

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), perfazendo o valor total de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas pela **CONTRATADA** as exigências para a liquidação da despesa.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária**

Eletrônica em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e a o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.2. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

13.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

13.4. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

13.5. Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irremovíveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

14.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

15.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a assistência técnica e com a garantia dos serviços realizados e do material aplicado na solução, que deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

15.3. Dentro do período que abrange a garantia, a **CONTRATADA** está obrigada a reparar/efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

17.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

17.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

17.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

18.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

18.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

19.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

20.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

20.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

20.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 20.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato
 - b.4)** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, “b.2” e “b.3”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.5)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

22.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

22.4. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.5. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor

presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

22.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

28.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO DO CONTRATO

29.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: _____ C. I.: _____	Nome: _____ C. I.: _____
---	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 01/06/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1061163 e o código CRC A52CA772.
